



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

“Cidade Ilustre”

- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 2.388/2021 – Em 22 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a Autorização de Celebração de Convênio do Poder Executivo Municipal com o Estado de São Paulo, visando o custeio de aluguel residencial, a ser pago aos Delegados de Polícia e aos Comandantes da Polícia Militar e Ambiental, nos termos que especifica, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 21/12/2021, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e **ELE** sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, visando o custeio de aluguel residencial, a ser pago aos Delegados de Polícia e aos Comandantes da Polícia Militar e Ambiental, que não possuam residência no Município.

Parágrafo único. O custeio do aluguel de que trata o *caput* deste artigo será concedido enquanto perdurar a designação.

Art. 2º As despesas para o cumprimento desta Lei correrão a conta das despesas constantes do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 22 de dezembro de 2021.

ROBSON DA SILVA LEONEL

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA

Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio –Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135